REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 18/04/86 fls 196 Vo a 197
TABELIONATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 543/86

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE), no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza doação de área de terra e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - autorizado a doação das seguintes áreas de terras, localizadas à Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, conforme planta anexa;

a) Lote Urbano nº 10 (P parte) com área de terra medindo- 55 m^2, para doação a Sra. Maria do Carmo Santos, reconhecidamente pobre na forma da Lei, filha solteira e - sem nenhuma renda, filha do nosso ex-funcionário Antonio Francisco dos Santos, conforme declaração anexa, confrontando-se com : Frente: Rua Fernando de Abreu; lado direito, parte do lote nº 10 e 01; lado esquerdo: lote- nº 09 e fundos com o lote nº 07, cuja área fica localizado na Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, nesta cidade- de propriedade desta Prefeitura, conforme planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 18 de abril de 1.986.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.